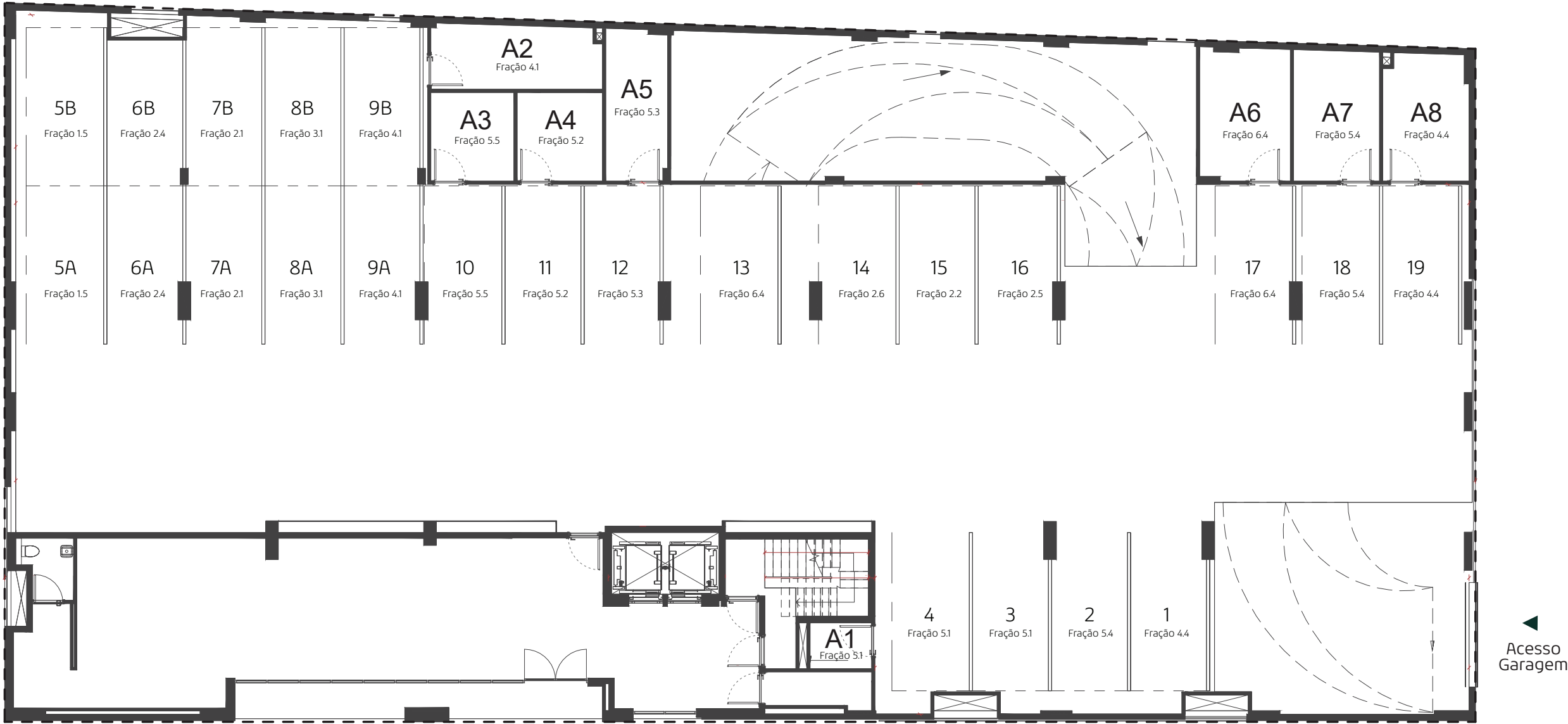


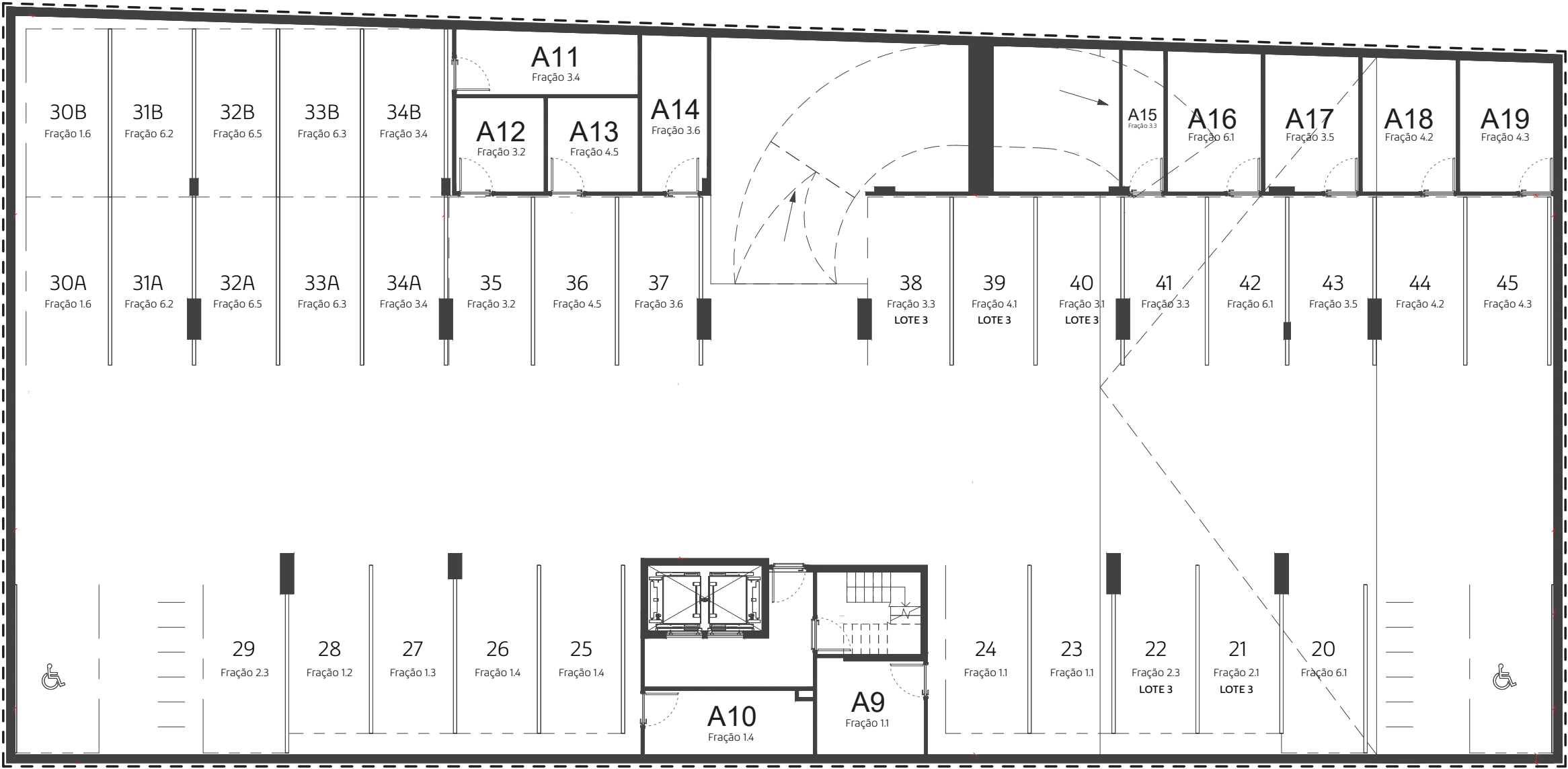


PISO 0

LOTE 2
GARAGEM E ARRUMOS

NOTA: AS ÁREAS/OS ACABAMENTOS INDICATIVOS, BEM COMO A DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS FRAÇÕES, SÃO MERAMENTE INDICATIVAS E NÃO VINCULATIVAS, PODENDO POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA COMERCIAL OU LEGAL HAVER NECESSIDADES DE SOFREREM PEQUENAS ALTERAÇÕES E VARIAÇÕES. ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA MEDIDA DE ACORDO COM O CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA A) DO Nº2 DO ARTº 6º DO RGEU, EXCLUINDO-SE AS ÁREAS DE "LOCAIS ACESSÓRIOS" E QUOTA-PARTE QUE LHE CORRESPONDA NAS CIRCULAÇÕES COMUNS DO EDIFÍCIO.



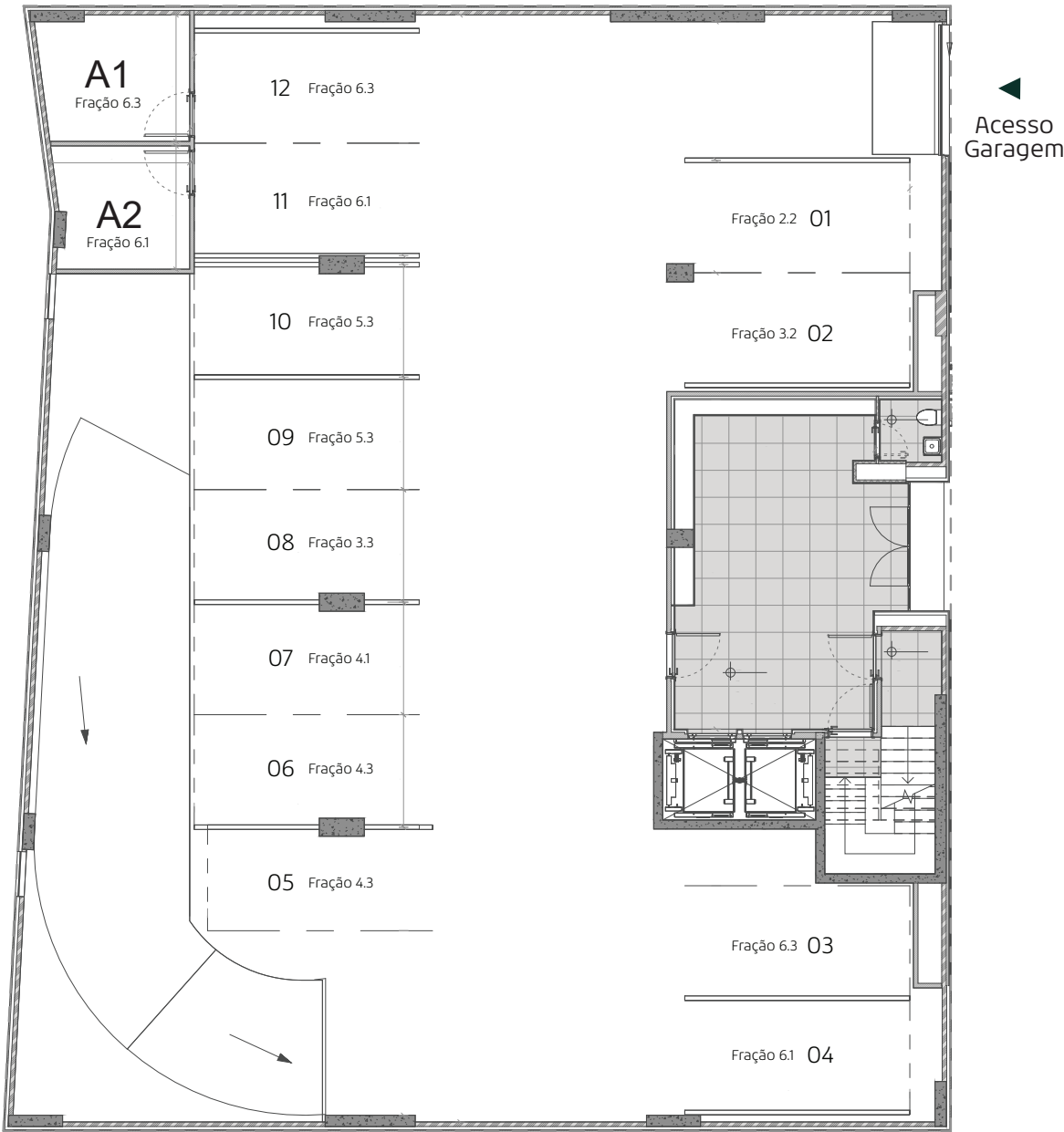


PISO -1

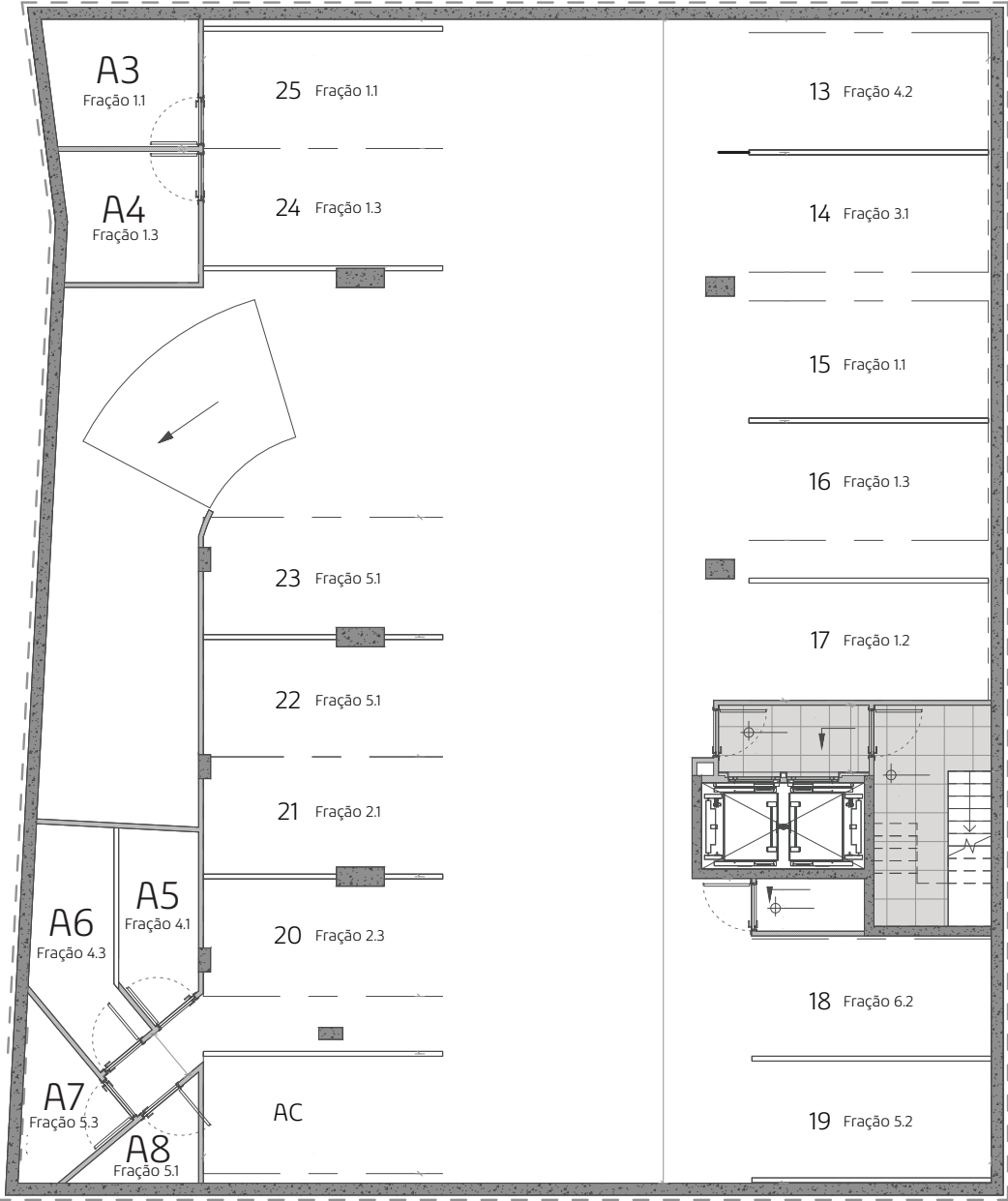
LOTE 2
GARAGEM E ARRUMOS

NOTA: AS ÁREAS/OS ACABAMENTOS INDICATIVOS, BEM COMO A DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS FRAÇÕES, SÃO MERAMENTE INDICATIVAS E NÃO VINCLATIVAS, PODENDO POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA COMERCIAL OU LEGAL HAVER NECESSIDADES DE SOFREREM PEQUENAS ALTERAÇÕES E VARIAÇÕES ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA MEDIDA DE ACORDO COM O CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA A) DO Nº2 DO ARTº 6º DO RGEU, EXCLUÍDO-SE AS ÁREAS DE "LOCAIS ACESSÓRIOS" E QUOTA-PARTE QUE LHE CORRESPONDA NAS CIRCULAÇÕES COMUNS DO EDIFÍCIO.





PISO 0



PISO -1

LOTE 3
GARAGEM E ARRUMOS

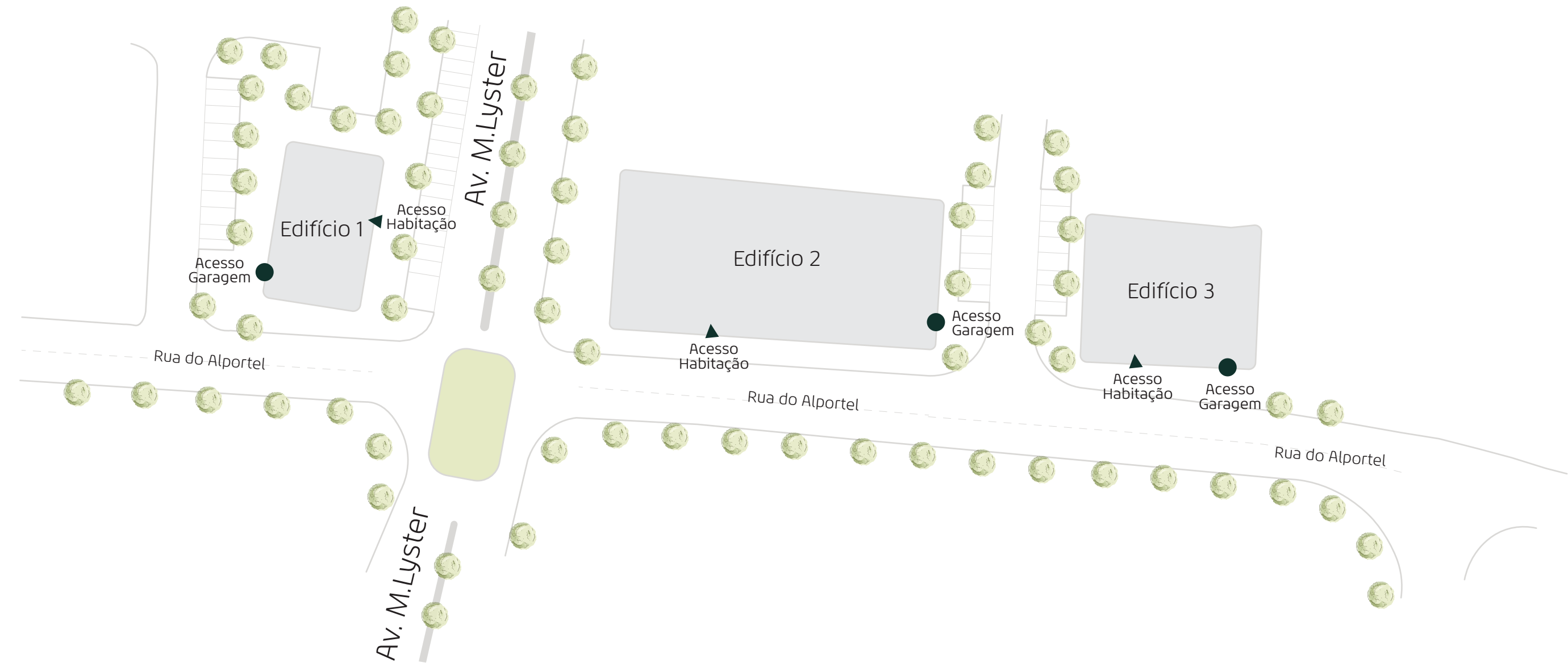
NOTA: AS ÁREAS/OS ACABAMENTOS INDICATIVOS, BEM COMO A DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS FRAÇÕES, SÃO MERAMENTE INDICATIVAS E NÃO VINCLATIVAS, PODENDO POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA COMERCIAL OU LEGAL HAVER NECESSIDADES DE SOFREREM PEQUENAS ALTERAÇÕES E VARIAÇÕES. ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA MEDIDA DE ACORDO COM O CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA A) DO Nº2 DO ARTº 6º DO RGEU, EXCLUÍDO-SE AS ÁREAS DE "LOCAIS ACESSÓRIOS" E QUOTA-PARTE QUE LHE CORRESPONDA NAS CIRCULAÇÕES COMUNS DO EDIFÍCIO.



LE PARC



Castelhana, Sociedade de Mediação
Imobiliária, Unipessoal Lda - AMI 3497



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

NOTA: AS ÁREAS/OS ACABAMENTOS INDICATIVOS, BEM COMO A DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS FRAÇÕES, SÃO MERAMENTE INDICATIVAS E NÃO VINCULATIVAS, PODENDO POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, COMERCIAL OU LEGAL HAVER NECESSIDADES DE SOFREREM PEQUENAS ALTERAÇÕES E VARIAÇÕES. ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA MEDIDA DE ACORDO COM O CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 67 DO RGEU, EXCLUINDO-SE AS ÁREAS DE "LOCAIS ACESSÓRIOS" E QUOTA-PARTE QUE LHE CORRESPONDA NAS CIRCULAÇÕES COMUNS DO EDIFÍCIO.

